



Prêmio – Goiânia Sustentável

Regulamento para inscrições no Prêmio Goiânia Sustentável

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º O Prêmio Goiânia Sustentável 2023, em sua 2º Edição, será concedido pela Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA.

Capítulo II

Objetivos

Art. 2º O Prêmio Goiânia Sustentável tem por finalidade reconhecer e estimular a prática de ações socioambientais sustentáveis com a execução de projetos técnicos ou propostas de conservação, recuperação e promoção da qualidade do meio ambiente no município de Goiânia.

Art. 3º Dar visibilidade às práticas sustentáveis de sucesso, contribuindo para uma mobilização municipal em favor da sustentabilidade ambiental.

Art. 4º Contribuir para um setor produtivo mais sustentável e eficiente.

Capítulo III

Modalidades de Participação

Art. 5º Poderão concorrer ao Prêmio Goiânia Sustentável pessoas jurídicas possuem o Selo de Sustentabilidade de Goiânia e as que já são parceiras no Programa Amigo Verde

§1º Em caráter excepcional, por indicação da Presidência e avaliação da Diretoria de Gestão Ambiental através da Gerência de Formulação, Educação, Política e Pesquisas Ambientais da Amma – Goiânia será destinada uma **Menção Honrosa**, reconhecendo projetos ou ações de instituições, empresas públicas ou privadas, organizações governamentais e personalidades que contribuíram de forma significativa para à sustentabilidade do município de Goiânia.

Art. 6º O Prêmio Goiânia Sustentável é concedido nas seguintes categorias:

I – Selo Sustentável;



II – Amigo Verde.

Capítulo IV

Premiação

Art. 7º Ao projeto vencedor, entre os três finalistas, será destinado um troféu alusivo ao Prêmio, na pessoa do representante indicado.

§1º Os autores e coautores vencedores dos projetos receberão um certificado atestando sua condição de vencedor do prêmio.

§2º O direito de uso do Prêmio Goiânia Sustentável passará pela permissão da Amma e se dará exclusivamente relacionado ao trabalho vencedor.

§3º A Amma reserva-se o direito de vetar a utilização do Prêmio Goiânia Sustentável, caso entenda que extrapola os critérios de utilização.

§4º O processo de premiação será financiado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, além de recursos da Amma e por eventuais patrocinadores externos, nos termos do Art. 17 deste Regulamento.

Capítulo V

Inscrições

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e devem ser efetuadas entre 20 de novembro e 04 de dezembro de 2023 através de formulário online disponibilizado no sítio eletrônico da prefeitura de Goiânia.

Parágrafo único: A confirmação da inscrição dar-se-á pelo recebimento de e-mail de confirmação.

Art. 9º Os concorrentes poderão inscrever mais de um trabalho, obedecendo sempre as disposições contidas neste Regulamento.

§1º Não serão permitidas inscrições de projetos que já venceram edições anteriores.

§2º Serão desclassificados projetos e práticas que já tenham sido premiadas no Prêmio Goiânia Sustentável.

Art. 10 Serão desconsideradas as candidaturas postadas após a data final estipulada para inscrição, podendo haver prorrogação desse prazo, conforme interesse da Amma.

§1º Os concorrentes deverão inserir no formulário de inscrição o link de acesso de um vídeo de no máximo 3 (três) minutos disponibilizado na plataforma YouTube contendo a apresentação do projeto;



§2º As informações prestadas pelos concorrentes são de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO VI

Comissões

Art. 11 A Comissão Julgadora deverá ser composta por 07 (sete) personalidades e/ou profissionais de renomada atuação e notório saber na área de sustentabilidade convidados pela organização do Prêmio Goiânia Sustentável.

§1º Os Membros da Comissão Julgadora não poderão participar da análise e julgamento de projetos apresentados por empresas ou entidades da qual façam parte ou tenham vínculo como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins.

§2º A Comissão Julgadora fará a análise, seleção e julgamento dos projetos, por intermédio dos vídeos, entre os dias 04 a 11 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII

Seleção e Avaliação dos Projetos

Art. 12. A avaliação e julgamento das práticas inscritas privilegiam os seguintes critérios:

- a) são critérios da categoria Amigo Verde:
 - I. Adaptação do projeto às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosas e crianças; (4 pontos)
 - II. Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público; (2 pontos)
 - III. Maior quantidade e qualidade de projetos de recuperação e requalificação das áreas protegidas; (4 pontos)
 - IV. Menor prazo para a implementação do projeto e maior prazo de sua manutenção; (2 pontos)
 - V. Comprovação de efetiva participação da comunidade circunvizinha da área adotada no projeto; (3 pontos)
 - VI. Utilização de técnicas e/ou materiais ambientalmente sustentáveis; (3 pontos)
- VII. Propostas apresentadas no projeto que compatibilizem com outros programas socioambientais. (2 pontos)
- b) são critérios da categoria Selo de Sustentabilidade:
 - I – Efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas no projeto. (6 pontos);
 - II – Impacto social e ambiental: avaliação dos impactos positivos no meio social e natural sobre o qual incide o projeto realizado. (4 pontos);



III – potencial de difusão: possibilidade de continuidade da ação por parte do postulante e da ampliação de seus resultados para outras localidades. (4 pontos);

IV – Originalidade: caráter inovador e original da iniciativa. (2 ponto);

V – Sustentabilidade: possibilidade de que a iniciativa/projeto tenha um tempo de vida considerável. (4 pontos).

Art. 13 Os critérios mencionados no Art. 12 possuem pontuações distintas conforme apresentado na tabela abaixo:

Pontuação	Ruim	Bom	Excelente	Não Apresentou
2	0,1 a 0,5	0,6 a 1,4	1,5 a 2,0	0
3	0,1 a 0,7	0,8 a 2,4	2,5 a 3,0	0
4	0,1 a 1,9	2,0 a 3,4	3,5 a 4,0	0

§1º As notas serão definidas após a análise de todas as propostas e será definida de forma comparativa, onde a melhor proposta fica com a pontuação mais alta e as demais com notas menores proporcionalmente.

CAPÍTULO VIII

Divulgação dos Resultados

Art. 14 Todos os finalistas serão informados individualmente por e-mail e poderão ser solicitados a prepararem material para apresentação de seus projetos.

Art. 15 A premiação será realizada na data provável do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2023 quando será feito o anúncio do vencedor de cada modalidade e a entrega de seu troféu.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 16 A inscrição implica em prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e a autorização da publicação e divulgação pela Amma.



Parágrafo único: O não cumprimento de qualquer uma das normas ou a não confirmação das informações declaradas acarretará na desclassificação.

Art. 17 À Amma é reservado o direito de prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art. 18 A Amma, a critério do Presidente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para financiamento e divulgação do Prêmio Goiânia Sustentável.

Parágrafo único: Ficam impedidos de concorrer em qualquer modalidade as organizações públicas ou privadas que patrocinarem o Prêmio.

Art. 19 Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Gerência de Formulação, Educação, Política e Pesquisas Ambientais pelo e-mail *gerfpp@gmail.com*.

Art. 20 À Amma fica reservado o direito de publicar e divulgar, sempre que julgar oportuno, os projetos selecionados e os materiais adicionais enviados por cada candidatura, como fotos e vídeos.

Art. 21 Os casos omissos neste Regulamento serão examinados e resolvidos pela Gerência de Formulação, Educação, Política e Pesquisas Ambientais com ciência da Presidência da Amma.

Goiânia, 13 novembro de 2023.

Luan Alves Deodato

Presidente da Amma